

EDITORIAL

20 anos de luta

O SINPRO-ABC completa 20 anos de existência este mês, e representa atualmente os professores de toda a rede de ensino privado das cidades de Santo André, São Bernardo e São Caetano do Sul.

Com uma história de lutas e muita resistência, o sindicato conquistou vários direitos que sequer existiam e que pareciam impossíveis há 20 anos atrás, como o piso salarial, hora-atividade, bolsa de estudos para dependentes e o pagamento das janelas.

Hoje, possui em sua base mais de 3 mil professores sindicalizados, desde a educação infantil até o ensino superior.

O sindicato também conta com duas publicações responsáveis para fazer o levantamento dos mais variados assuntos de interesse da categoria: este boletim informativo, distribuído mensalmente com tiragem de 4 mil exemplares, e a Revista do Professor que passou a ser trimestral a partir desse ano.

Além disso, O SINPRO-ABC mantém uma página na internet que funciona como suporte para publicar notícias sobre as ações do sindicato, do movimento sindical, temas educacionais e outros de interesse da categoria.

Parabéns a todos os professores que contribuem para a construção da história do SINPRO-ABC nesses 20 anos e nos outros que ainda virão.

SINPRO ABC

Manifestantes de todo o mundo lutam contra a guerra imperialista



Nos dias 18 e 19 de março, ocorreram manifestações no mundo todo contra a ocupação do Iraque, que completou três anos no último dia 20, fazendo milhares de vítimas.

Foram dois dias de luta global contra a guerra imperialista em defesa do povo iraquiano e pela autodeterminação dos povos. Os manifestantes são contra a dominação que o imperialismo impõe aos povos do mundo com guerras ou através da dominação político-militar e econômica, como no caso da ALCA.

Segundo eles, essas políticas, impostas pelo presidente americano George W. Bush, o primeiro ministro britânico Toni Blair, o FMI e o Banco Mundial, matam milhões de trabalhadores, retiram direitos através de reformas neoliberais e ataca a soberania dos povos.

E o Brasil é parte dessa realidade. Os milhares de jovens enviados pelo governo brasileiro para ocupar o Haiti são um exemplo disso. A tentativa de impor a instalação de uma base militar dos EUA em Alcântara (MA), derrotada pela mobilização dos movimentos sociais, é outro exemplo.



Campanha Salarial 2006

Saiu o reajuste do Ensino Superior

4,27%

A partir de 1º de março de 2006 os salários dos professores deverão ser reajustados em 4,27% sobre os salários devidos em 1º de maio de 2005.

assembléia

educação infantil e básica ensino médio



dia 01/04/2006 - às 10h - na sede do SINPRO ABC

Rua Pirituba, 61/65 - B. Casa Branca - Santo André
 Fone: 4994-0700 - www.sinpro-abc.org.br

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Reestatização da Vale do Rio Doce

TRF determina revisão do processo de privatização

Uma das ações mais polêmicas do governo Fernando Henrique Cardoso pode vir a ser revertida conforme uma decisão judicial tomada em Brasília. A revisão do processo da privatização da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) foi determinada pelo Tribunal Regional Federal (TRF).

Isso porque a empresa foi vendida no governo FHC, em maio de 1997, por cerca de R\$ 3,34 bilhões, um preço muito abaixo do que realmente valia. A denúncia evidencia fraude que envolve a corretora Merrill Lynch responsável pela avaliação do patrimônio da Vale, e sua estreita relação com a empresa Anglo American, que participou diretamente do leilão da companhia.

Além da corretora, estão entre os réus da ação a União, o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Vale do Rio Doce
ANULAÇÃO DO LEILÃO DE PRIVATIZAÇÃO



VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(BNDES).

O tribunal determinou também a revisão do processo de avaliação do patrimônio da Vale. O resultado pode ser uma revisão sobre o valor da venda ou até mesmo a reestatização da empresa.

Por acreditarem que a Companhia Vale do Rio Doce representa uma empresa estratégica para

o país, vários movimentos sociais, entidades democráticas, sindicatos e parlamentares estão se organizando para que seja revisto o processo lesivo de privatização da Vale do Rio Doce.

Um comitê pela valorização do patrimônio público e pela anulação da privatização da Vale já está sendo formado no Estado de São Paulo. Centenas de Ações Populares se somam às manifestações dos movimentos sociais organizados para defender o patrimônio público e o país de um crime de lesa pátria. O movimento do comitê se soma à luta dos povos do continente pelo resgate do controle das riquezas naturais como base para o estabelecimento da soberania nacional, contra pressões e agressões das multinacionais, como acabam de demonstrar recentemente os trabalhadores da Bolívia e de outros países latino americanos.

ASSEMBLÉIA

Dia 07/04/2006 - às 10h na sede do SINPRO ABC

Pauta: Eleição para Delegados do 11º CECUT e 9º CONCUR



11º CECUT
 De 10 a 13 de maio
 Local: Mendes Convention Center



9º CONCUR
 De 6 a 9 de junho
 Local: Anhembi São Paulo

Rua Pirituba, 61/65
 B. Casa Branca - Santo André
 Fone: 4994-0700 - www.sinpro-abc.org.br

Os caminhos do processo trabalhista

“LUTA. Seu dever é lutar pelo Direito. Mas no dia em que encontrares o Direito em conflito com a Justiça, luta pela Justiça”.
(Eduardo Couture)

O Direito do Trabalho vem assumindo importância substancial em nossa sociedade impulsionado pela falta de cumprimento da legislação trabalhista por parte das empresas e Escolas, e pela crescente conscientização dos trabalhadores dos seus direitos sociais.

Para que o professor tenha êxito ao cobrar seus direitos em Juízo e até mesmo para o sucesso de uma eventual Reclamação Trabalhista, é importante que este conheça as principais etapas de um processo trabalhista e suas principais implicações. Para solucionar as dúvidas, elaboramos um roteiro de perguntas e repostas, de forma didática, com os principais procedimentos trabalhistas.

1. Quando e como recorrer à Justiça do Trabalho?

Tanto o empregado quanto o empregador podem recorrer à Justiça do Trabalho sempre que se sentirem prejudicados em seus direitos. A Reclamação Trabalhista deve ser apresentada por escrito, através de um advogado ou do sindicato representativo da categoria. Pode-se também fazer uma Reclamação

Verbal, ou seja, procurar pessoalmente o Setor de Distribuição e apresentar documentos que permitam a análise da questão.

2. Qual o prazo para propor uma Reclamação Trabalhista?

Prescreve em dois anos o direito do professor pleitear em juízo a reparação de ato infringente de seus direitos, a contar da data de sua dispensa, sendo certo que o mesmo poderá pleitear os direitos referentes aos últimos cinco anos da data da propositura da ação.

3. Quais os principais documentos necessários para a propositura da Reclamação Trabalhista?

- Cópia do documento de identidade, do CPF, nome da mãe e data de nascimento do autor da ação;
- Cópia simples da carteira de trabalho;
- Nome e endereço completo do autor e da escola em face de quem se move a ação;
- Contrato de Trabalho;
- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- Comunicado do Aviso Prévio;
- Documentos atinentes ao pedido formulado, que tornem possível a comprovação das pretensões;
- Recibos de pagamentos (se possível dos últimos 12 meses);
- Documento sindical (acordo coletivo, convenção coletiva, etc), obtido junto ao Sindicato de Classe;
- Em caso de falência da empresa, apresentar nome

e endereço do síndico da massa falida.

4. Onde será proposta a Reclamação Trabalhista?

A Reclamação Trabalhista deverá ser proposta no local da prestação do serviço, com regra genérica. Por exemplo, se o professor lecionou em uma escola na cidade de Santo André, a reclamatória será proposta na Justiça do Trabalho da cidade de Santo André, conforme determina o artigo 651 da Consolidação das Leis do Trabalho.

5. Mesmo que não constem ressalvas no termo de rescisão contratual, posso pleitear qualquer direito na Justiça do Trabalho?

Sim, pois a ausência de ressalvas no ato homologatório não quita importâncias sonegadas e tampouco priva o empregado prejudicado de se valer do Judiciário.

6. Como caminha o processo trabalhista?

Depois de passar pela Distribuição de Feitos, a reclamação chega a uma Vara do Trabalho de forma aleatória (sorteio). Na Justiça do Trabalho, em regra, as audiências são UNAS. Ou seja, ainda que o processo comece em um dia e precise ser adiado seu prosseguimento para outro, ou mais dias, considera-se ter havido apenas uma audiência. A lei determina que o Juiz do Trabalho, antes mesmo de analisar a questão, deve propor a conciliação entre as partes. Esgotadas as tentativas de conciliação, caso uma das partes necessite

provar os fatos através da prova testemunhal (como horas extras, por exemplo), o juiz ouvirá as partes, bem como suas testemunhas. Ato contínuo, o juiz designará data para julgar o processo, proferindo a sentença.

Da sentença proferida pelo juiz cabe recurso para o TRT (2ª Instância), onde o processo vai ser examinado e julgado por uma das 12 Turmas. Da decisão dos juizes do TRT (chamada acórdão), a lei permite um novo recurso (Recurso de Revista) para o Tribunal Superior do Trabalho. Trata-se de um recurso técnico, que pode ou não ser encaminhado ao TST.

Esgotados todos os recursos, a última decisão transita em julgado, ou seja, torna-se definitiva e irrecorrível. Os autos do processo retornam à Vara de origem, onde tem início uma nova fase: a execução. Nesta fase são elaborados os cálculos, a fim de que se possa cobrar o valor devido pela parte vencedora.

7. Como obter a orientação de um advogado junto ao Sindicato dos Professores?

O SINPRO ABC, enquanto agente social responsável pela manutenção dos direitos dos

Horário de Atendimento do Departamento Jurídico: 3ª feira (tarde) e 5ª feira (manhã).

**Dra. Juliana Costa Barbosa e
Dra. Milena Camacho Pereira da Silva**

Dúvidas pertinentes sobre a CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, para assegurar a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Muitos professores não conhecem o trabalho dessa comissão, por isso criamos um questionário com nove tópicos para esclarecer eventuais dúvidas de interesse da categoria.

1) Quando o empregador é obrigado a constituir a CIPA? E nos casos de não haver necessidade de sua constituição, o que deverá existir em seu lugar?

Devem constituir a CIPA os empregadores, ou seus equiparados, que possuam empregados em número acima do mínimo, conforme as determinações do Artigo 3º - da CLT. No caso dos professores é de 51 empregados, conforme disposto no Quadro I da Norma Regulamentadora 5 (NR-5).

Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I, a empresa designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos da NR - 5, devendo o empregador promover o seu treinamento, podendo ser adotados mecanismos de participação dos

empregados, através de negociação coletiva. Conforme estabelece o item 5.6.4 do NR05, qualquer empresa de qualquer ramo de atividade que não esteja obrigada a constituir a CIPA para determinado estabelecimento deverá possuir nele o designado. O responsável pelo cumprimento desta NR será designado pela empresa, podendo a definição dos mecanismos de participação dos empregados ser objeto de negociação interna no estabelecimento ou através de Acordo ou Convenção Coletiva.

2) Qual é a composição da CIPA?

A CIPA deve ser composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I desta NR, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

3) Como são eleitos os representantes dos empregados da CIPA?

Compete ao empregador convocar eleições para escolha dos representantes dos empregados na CIPA, até 60 dias antes do término do mandato em curso.

Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

O empregado, se assim desejar, poderá abster-se de votar na eleição dos representantes da CIPA. Os suplentes, cujo quantitativo está estabelecido no Quadro I, são aqueles eleitos com número de votos imediatamente inferior aos titulares.

4) Quantos membros irão compor a CIPA?

O número de membros titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, será proporcional ao número de empregados observando o dimensionamento

Número de professores	Efetivos	Suplentes
51 a 80	1	1
81 a 100	1	1
101 a 120	2	2
121 a 140	2	2
141 a 300	2	2
301 a 500	3	3
501 a 1.000	3	3
1.001 a 2.500	4	4
2.501 a 5.000	5	5
5.001 a 10.000	6	6

previsto no Quadro I desta NR, exposto ao lado:

5) Qual a duração do mandato dos membros eleitos da CIPA?

O mandato de cada membro terá a duração de um ano, permitida uma reeleição. Porém, os membros que representam o empregador poderão ser reeleitos mais de duas vezes.

6) Quais são os direitos dos membros eleitos da CIPA?

- a) É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato.
- b) Serão garantidas aos membros da CIPA condições que não descaracterizem suas atividades normais na empresa, sendo vedada a transferência para outro estabelecimento sem a sua anuência, ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 469, da CLT.

7) Qual o dever dos empregados para um bom funcionamento da CIPA?

- a) participar da eleição de seus representantes;
- b) colaborar com a gestão da CIPA;
- c) indicar à CIPA, ao SESMT e ao empregador

situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;

- d) observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

8) Quais as condições para o processo eleitoral?

- a) editais deverão ser publicados no mínimo 45 dias antes da data da eleição.
- b) a inscrição e eleição são individuais, sendo que o período mínimo para inscrição será de 15 dias;
- c) liberdade de inscrição para todos os empregados do estabelecimento, independentemente de setores ou locais de trabalho, com fornecimento de comprovante;
- d) garantia de emprego para todos os inscritos até a eleição;
- e) realização da eleição no mínimo 30 dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver;
- f) realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos empregados.
- g) voto secreto;
- h) apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados, em número a ser definido pela comissão eleitoral;
- i) faculdade de eleição por meios eletrônicos;
- j) O empregador deverá guardar os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de cinco anos.

**Bruno Guilherme Vargas Fernandes
Acadêmico de Direito**



EXPEDIENTE

O Professor - Boletim Informativo do
SINPRO ABC - Sindicato dos Professores do ABC
- ISSN: 1673-8473

- **Presidente:** Profº Aloísio Alves da Silva
- **Diretores de Imprensa:** Prof. Elias Tomé Junior e Profa. Denise Filomena Lopes Marques
- **Jornalista Responsável:** Josane Beckman (Mtb 43944/SP)
- **Diagramação e ilustração:** Israel Barbosa
- **Tiragem:** 4000 exemplares
- **Data de fechamento:** 20/03/2006
- **Site:** www.sinpro-abc.org.br
- Rua Pirituba, 65 - B. Casa Branca
- Santo André - SP
- Cep: 09015-540 - Fone: (11)4994-0700